



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 27/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.463/2022

Operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário municipal

Sessão Pública: A partir das 9h15 do dia 10 de novembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva – SP.

Índice

1. DO OBJETO	2
2. DA VISITA PRÉVIA	2
3. DA PARTICIPAÇÃO	2
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	4
6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	4
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”	5
8. DA PROPOSTA	8
9. DO JULGAMENTO	9
10. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES	10
11. DO CONTRATO	13
12. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO	13
13. DA GARANTIA DO CONTRATO	14
14. DA FISCALIZAÇÃO	14
15. DO PAGAMENTO	15
16. DO REAJUSTE	16
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
18. DAS SANÇÕES	17
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

Anexos

- ANEXO I Memorial Descritivo
- ANEXO II Planilha Orçamentária
- ANEXO III Modelo de Proposta
- ANEXO IV Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VI Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO VII Termo de Visita Técnica
- ANEXO VIII Minuta do Contrato
- ANEXO IX Sanções
- ANEXO X Projetos

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA** torna público que realizar-se-á em sua sede, situada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço empreitada por **preço global**, objetivando a **operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário municipal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes nº 1 e 2, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Itapeva, localizada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, **até às 9h00 do dia 10/11/2022**, sendo a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação iniciada às 9h15 do mesmo dia e no mesmo local.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário municipal**, em conformidade com os Anexos deste Edital, incluindo fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária para execução dos serviços.

2. DA VISITA PRÉVIA

- 2.1. A empresa **deverá** indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- 2.2. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (15) 3524-1579 e/ou pelo e-mail semrhima@itapeva.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 2.3. **É OBRIGATÓRIA** a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.
- 2.4. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que **não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto**.
- 2.5. A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.
- 2.6. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de construção civil que satisfaçam, integralmente, todas as condições previstas neste Edital.
- 3.2. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 3.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 3.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.2.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 3.3. **Considerações gerais:**
- 3.3.1. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 3.3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 3.3.3. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Prefeitura Municipal de Itapeva até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes, erros ou omissões porventura observados, que esclarecidos, também por escrito, antes da reunião da abertura da licitação.
- 3.3.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 3.3.4. Será permitida a subcontratação de serviços especializados ou de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela Prefeitura.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser dirigidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
- 4.1.1. Até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita pelo licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.1.2. Até o 5º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA dirigida à Comissão de Licitação, que decidirá, auxiliada, quando necessário, pelas áreas técnicas, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega dos envelopes de habilitação e proposta.
- 4.2.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
- 4.2.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 4.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações nos prazos estabelecidos, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes (sem transparência) e lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO Concorrência nº 27/2022 Processo nº 4.463/2022 “Razão Social da Licitante”	Envelope nº 2 – PROPOSTA Concorrência nº 27/2022 Processo nº 4.463/2022 “Razão Social da Licitante”
--	---

- 5.2. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro) acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 5.3. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação da sua proposta.
- 5.4. Toda documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Comissão de Licitação.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. Para credenciamento, na abertura de sessão pública, às 9h15 do dia 10/11/2022, na Seção de Compras, os representantes deverão apresentar documento de identidade oficial que contenha foto, **fora dos envelopes**, considerando:
- 6.1.1. Para o credenciamento através de **Procuração**, este deverá conferir amplos poderes de representação, com o fim específico para a presente licitação, salvo se for apresentado por instrumento público, sendo **fora dos envelopes**.
- 6.1.2. Para os licitantes que se fizerem representar titulares da empresa, a Comissão de Licitação verificará esta condição na análise dos documentos de Habilitação, conforme item 7.2 e subitens.
- 6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.
- 6.2. Uma vez entregues todos os envelopes (Habilitação e Proposta) não será permitida a participação de retardatários.
- 6.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, na presença dos licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela comissão.
- 6.4. Será procedida a abertura dos envelopes nº 1 e 2 por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, observando-se os seguintes critérios:
- 6.4.1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos de cada fase, em reunião própria, de acordo com o exigido neste Edital.
- 6.4.2. A análise e julgamento da comissão a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo que neste caso, serão determinados dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

- 6.4.3. Ao final de cada reunião, os membros da comissão, assim como os licitantes rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.
- 6.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.
- 6.5. Os envelopes contendo os documentos dos licitantes inabilitados ou desclassificados ficarão à disposição dos interessados durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, sendo fragmentados os documentos não retirados nesse período.
- 6.6. O julgamento final classificatório será anunciado na última sessão do procedimento ou através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 6.7. Não serão objeto de exame e deliberação, os fatos ou alegações, não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem nas respectivas atas.
- 6.8. A comissão julgadora reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, proceder as diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos à sua natureza.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

- 7.1. Os elementos do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem emendas ou rasuras, sendo na forma de original, cópia autenticada ou publicação oficial.
- 7.2. **Habilitação Jurídica:**
- 7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 7.2.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 7.2.2.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- 7.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 7.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. **Regularidade Fiscal:**
- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 7.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 7.3.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 7.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.3.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei

Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.**

- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.7.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração conforme **item 7.6.1**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 7.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.7.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

7.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 7.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 7.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente.
- b) Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório.
- 7.4.4. Comprovante de boa situação financeira, apresentado em memorial de cálculos, assinado pelo titular, sócio, ou procurador da empresa e por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, preferencialmente, juntado ao Balanço, mediante a apuração de dois indicadores contábeis (QLG – Quociente de Liquidez Geral e QLC – Quociente de Liquidez Corrente), onde:

$$\text{QLG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{QLC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 7.4.4.1. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão individualmente ser igual ou superior a 1 (um).
- 7.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.5.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação da prestação de serviço com características pertinentes e compatíveis

com o objeto desta licitação, nos seguintes itens: *executou ou está executando diretamente operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos urbanos, acompanhado da respectiva Licença de Operação emitida pela CETESB ou, por outro órgão competente quando se tratar de outro Estado (L.O. ou L.O.P), considerada parcela de maior relevância técnica.* Sendo esta: **comprovação de capacidade técnica de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos licenciado (acompanhado da respectiva licença) com quantidade mínima: 850,00 toneladas/mês, envolvendo a aplicação e manutenção de manta de PEAD 2,0mm, manutenção de sistema de drenagem de líquidos percolados, manutenção do sistema de drenagem de gases, manutenção de piezômetros, manutenção do sistema de drenagem pluvial, manutenção de poços de monitoramento de poluição de água ou solo.**

7.5.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).

7.5.2.2. Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.

7.5.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **CREA**.

7.6. **Documentação Complementar:**

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

7.6.2. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.

7.6.3. Termo de visita técnica, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, conforme modelo constante no Anexo VII.

7.7. **Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:**

7.7.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.7.2. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos **itens 7.1.1 a 7.5.2** de ambos os estabelecimentos.

7.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

- 7.7.4.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.7.5. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. No **Envelope nº 2 - PROPOSTA** será apresentada a proposta, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, na forma de original, contendo:
- 8.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.
- 8.1.2. O número da Concorrência.
- 8.1.3. A descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações da **Planilha Orçamentária – Anexo II** e **Modelo de Proposta – Anexo III** deste Edital.
- 8.1.4. Valor unitário e total de cada item dos sublotes.
- 8.1.5. Valor total por sublote e global, com BDI incluso.
- 8.1.6. **Valor GLOBAL e com BDI incluso**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme **Modelo de Proposta – Anexo III** do Edital e suas observações.
- 8.1.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 8.1.8. Cronograma físico-financeiro, de acordo com o **Anexo IV**, completo e detalhado, compatível com o prazo de execução estabelecido no Edital, com indicadores de percentuais.
- 8.1.9. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
- 8.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 8.3. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no **Modelo de Proposta – Anexo III**.
- 8.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 8.6. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não venham a trazer prejuízos ao julgamento da licitação poderão, a critério único e exclusivo da Comissão Julgadora, ser consideradas.
- 8.7. A apresentação da proposta implicará, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
- 8.8. Não serão aceitas as propostas superiores ao valor máximo estimado de **R\$ 8.847.114,82** (oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

9. DO JULGAMENTO

9.1. Fase da habilitação:

9.1.1. A fase inicial consiste no julgamento e análise dos elementos exigidos no **Envelope nº 1 – Habilitação** e será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

9.2. Fase da Proposta de Preços e Julgamento final:

9.2.1. No julgamento da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” (**Envelope nº 2**), será considerada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global resultante de multiplicação dos preços unitários pelas quantidades de serviços respectivos.

9.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.3.1. Entende-se por empate as situações em que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e exista proposta de ME ou EPP até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

9.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sobre pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

9.3.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.3.1** será realizado sorteio para que se identifique qual poderá primeiro exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

9.3.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do **subitem 9.3.2**, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 9.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições dos **subitens 9.3.2** ou **9.3.3**, a proposta melhor classificada originalmente dada no certame será declarada melhor oferta.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que apresentarem preços superiores aos estimados no **item 8.8** do Edital.

9.5. Configurada a hipótese de existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate o sorteio.

9.6. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas na planilha apresentadas, a Comissão procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários propostos pelo licitante, passando este resultado a ser o novo preço global da proposta.

9.7. A Comissão de Licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.

9.8. É permitido à Comissão, no interesse público, sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observado na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito dos demais licitantes.

9.9. Havendo manifestação de recurso, tanto da fase de habilitação quanto na fase da abertura das propostas, será concedido ao licitante manifestante prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, em atendimento ao artigo 109 da lei federal 8.666/93, sendo concedido o mesmo prazo, a partir do término do prazo para apresentação pelo recorrente,

para as contrarrazões às demais licitantes, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

- 9.9.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva/SP.
- 9.9.1.1 A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 9.9 importará na decadência do direito de recorrer, podendo a Comissão de Licitação propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 9.9.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9.3 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.9.4 A Comissão de Licitação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 9.9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 9.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação da homologação do certame licitatório na Imprensa Oficial do Município.

10. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES

- 10.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:
- 10.2. Os serviços terão início em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **12 (doze) meses**.
- 10.3. A execução do serviço realizar-se-á na Rodovia Pedro Rodrigues Garcia SP 249, km 70.
- 10.4. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 10.5. **Das obrigações da contratada:**
 - 10.5.1. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
 - 10.5.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
 - 10.5.3. Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
 - 10.5.4. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
 - 10.5.5. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.

- 10.5.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- 10.5.7. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
- 10.5.8. Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obras da Contratante.
- 10.5.9. Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 10.5.10. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- 10.5.11. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- 10.5.11.1. O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- 10.5.12. No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- 10.5.13. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- 10.5.14. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- 10.5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- 10.5.16. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- 10.5.17. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- 10.5.18. Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- 10.5.19. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- 10.5.20. Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- 10.5.21. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.

- 10.5.22. Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- 10.5.23. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- 10.5.24. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- 10.5.25. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar **imediatamente** a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.5.26. Nos termos da resolução **CONFEA 1024/2009**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- 10.5.27. Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 10.6. Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;
- 10.7. A empresa deverá registrar o contrato dos serviços no CREA, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços;
- 10.8. A licitante vencedora deverá ainda:
- 10.8.1. Os serviços serão recebidos mediante atestado a ser expedido pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, após o recebimento e conferência da medição dos serviços realizados mensalmente pela contratada que deverá conter os quantitativos de resíduos efetivamente recebidos no aterro em toneladas.
- 10.8.2. Na ausência de balança instalada, será considerado o peso de 1.700 toneladas no mês.
- 10.9. **Das condições de recebimento do objeto:**
- 10.9.1. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.
- 10.9.2. **Recebimento Provisório** - A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
- 10.9.3. **Recebimento Definitivo** - Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.
- 10.9.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 10.9.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.9.4.2. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **imediatamente**, mantidos o preço inicialmente contratado.

- 10.10 Os serviços serão recebidos mediante atestado a ser expedido pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, após o recebimento e conferência da medição dos serviços realizados mensalmente pela contratada que deverá conter os quantitativos de resíduos efetivamente recebidos no aterro em toneladas.
- 10.10.1 Na ausência de balança instalada, será considerado o peso de 1.700 toneladas no mês.
- 10.11. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa Detentora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 11.2.2. Na ocorrência da não assinatura do contrato, é facultado à Prefeitura Municipal de Itapeva convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.
- 11.3. Este Edital, seus Anexos, a Proposta da Contratada, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5. Casos identificados de serviços indispensáveis e inadiáveis, não previstos originalmente na Planilha Orçamentaria, deverão ser objeto de aditivo de serviço, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposição legal e em comum acordo entre Prefeitura Municipal de Itapeva e Contratada.
- 11.5.1. Caso surjam novos serviços que não possam ser compostos da forma descrita do item anterior, a Contratada deverá apresentar orçamento composto com bases em preços de mercado correntes, para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 11.6. A Prefeitura Municipal de Itapeva poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução das obras e demais serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo a Contratada:
- 11.6.1. O recebimento do valor das obras e serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.
- 11.6.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.
- 11.6.3. No caso de suspensão ou paralisação das obras a Contratada obriga-se a manter a higiene e a segurança do Canteiro e do local das obras, bem como evitar a destruição ou o desgaste dos serviços já realizados, repassando este ônus para a Contratante.

12. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência da contratada.

- 12.2. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 12.3. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 13.1. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- 13.1.1. Em moeda corrente;
- 13.1.2. Títulos da dívida pública;
- 13.1.3. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:
- a) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
 - b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- 13.2. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- 13.3. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 10** deste Edital.
- 13.4. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- 13.5. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- 13.6. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Fica designado como Agente Fiscal do Contrato, através da Portaria nº 8.770/2022, o Sr. Isaac Domingues dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.301.061 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 890.357.638-15, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
- 14.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.

14.4. Compete à Fiscalização:

- 14.4.1. Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- 14.4.2. Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
- 14.4.3. Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- 14.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
- 14.4.5. Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- 14.4.6. Caberá a Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, em parcelas conforme Cronograma Físico Financeiro e, após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 15.2. **Deverão constar no documento fiscal:** o nº da licitação Concorrência nº 27/2022, nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 15.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 15.4. **Para liberação do pagamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, com a apresentação dos seguintes documentos:**
 - 15.4.1. Fotocópia da GPS (Guia da Previdência Social) ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), relativo ao mês imediatamente anterior;
 - 15.4.2. Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior;
 - 15.4.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo IV, atualizado de acordo com o ritmo real da obra e suas medições, em via impressa e assinada pelo(a) proprietário(a) da empresa em conjunto com responsável técnico da obra.
 - 15.4.4. Comprovante de que o responsável técnico é membro do quadro permanente da empresa, ou que com ela possui contrato de prestação de serviços, através de:
 - 15.4.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - fotocópia autenticada - e ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados - Fotocópia autenticada, ou;
 - 15.4.4.2. Contrato Social - fotocópia autenticada, ou;
 - 15.4.4.3. Contrato particular firmado com a empresa proponente - fotocópia autenticada com firma reconhecida.

- 15.4.5 A não apresentação de quaisquer desses documentos ou sua sonegação/falsificação poderá acarretar na rescisão unilateral por parte da municipalidade, além das demais penalidades legais.
- 15.5 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 15.6 A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- 15.7 Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- 15.8 As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- 15.9 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 15.10 As medições serão computadas no último dia de cada mês demonstrando os serviços de recebimento no aterro efetivamente executados no período e entregue a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente para conferência e liberação juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica que será emitida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao medido;
- 15.11 O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte email: semrhima@itapeva.sp.gov.br.

16. DO REAJUSTE

- 16.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**
- 16.2 O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- 16.3 O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^o)}{I^o}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

V = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

I = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

Iº = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- 16.4 **Em relação ao primeiro reajuste:** os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- 16.5 **Em relação aos demais reajustes:** os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- 16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 16.7 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

4608 | 03.01.00 – 3.3.90.39.00 – 18 541 6006 – 2417 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio

18. DAS SANÇÕES

- 18.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo IX** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 18.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Memorial Quantitativo Original, a Contratada se obriga a apresentar o orçamento e a composição de custos com os mesmos valores de insumos e critérios do contrato, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Itapeva e a consequente efetivação de Aditivo.
- 19.2 No caso de dúvidas, as normas técnicas prevalecem sobre as especificações e estas sobre as plantas e detalhes fornecidos. Quando as especificações sobre os serviços constantes no projeto forem omissas, adotam-se as normas técnicas vigentes, exigindo-se assim a fiel execução do projeto apresentado.
- 19.3 Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens do orçamento apresentado pela Contratada, mesmo que não mencionados em sua proposta, serão considerados incluídos no respectivo valor dos serviços.

- 19.4 A presente Licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 19.5 Todas as peças componentes do trabalho executado pela contratante, inclusive originais, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapeva, não podendo os dados deles resultantes, serem reproduzidos sem autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 19.6 Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 19.7 A Comissão de Licitação responderá às consultas formuladas por escrito, protocolizadas ou encaminhadas no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br até às 17h do 2º dia útil antecedente à data final prevista para o recebimento das propostas.
- 19.8 Nenhuma indenização será devida à Licitante, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.
- 19.9 A Contratada deverá tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitir o livre acesso às edificações, bem como o fluxo de tráfego na área, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos necessários.
- 19.10 A Contratada, responderá pela execução da obra, conforme estabelece o Art. 618 do Código Civil, durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como solo, exceto quanto a este, se, não o achando firme prevenir em tempo a Prefeitura.
- 19.11 Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na lei 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados na Seção de Protocolo da Prefeitura e protocolados dentro dos prazos legais, não sendo considerados recursos transmitidos por via fac-símile, e-mail ou afins.
- 19.12 Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpellar, assinar a ata e/ou apresentar recursos, os licitantes ou representantes legais e/ou credenciados e membros da Comissão Julgadora.
- 19.13 Serão consideradas para as propostas somente as normas e condições estabelecidas no Edital.
- 19.14 A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Compras.
- 19.15 Eleger-se-á o Foro da Comarca desta cidade, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 19.16 Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente edital poderão ser obtidos até o dia anterior ao do encerramento da licitação, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, pelo telefone (15) 3526-8006 ou pessoalmente à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva/SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 10 de outubro de 2022.

TATIANA DE CARVALHO ANDRADE DOBNER
Secretária Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

ANEXO I
Memorial Descritivo

CONCORRÊNCIA Nº 27/2022
PROCESSO Nº 4.463/2022

Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com estas especificações e demais elementos técnicos constantes nos Anexos.

O presente documento e seus anexos estabelecem as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando-se os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

1. Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Licenciado

Recebimento de Resíduos

Os resíduos sólidos urbanos coletados pelo sistema de coleta e transporte do município serão destinados ao aterro sanitário localizado na Rodovia Pedro Rodrigues Garcia SP 249, km 70, coordenadas geográficas UTM 719587.00 m E 7337716.00 m S.

Todos os veículos transportadores de resíduos serão pesados na entrada e na saída do aterro sanitário para a determinação do peso dos resíduos a ele destinados. As pesagens serão fiscalizadas por um funcionário designado pela Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente junto ao técnico responsável da operação pela CONTRATADA.

Somente poderão entrar no aterro os veículos e empresas devidamente credenciadas e autorizadas pela Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário, devidamente treinado para a execução de análise prévia do tipo de resíduos direcionados ao aterro, evitando-se o recebimento de qualquer resíduo não caracterizado como de origem domiciliar e resíduos provenientes de limpeza urbana.

Os tickets emitidos no ato da pesagem deverão conter obrigatoriamente a placa do veículo, o horário, empresa/cidade de origem, o tipo de resíduo a ser descarregado, além do peso bruto, peso líquido e a tara do veículo coletor. Estes tickets deverão ser emitidos em 2 (duas) vias, sendo uma via da Prefeitura e uma para a operadora do aterro e deverão ser arquivados em mídia digital por um período de 5 anos bem como a imagem do veículo atrelado ao ticket.

No período que o aterro estiver sem balança devido a implantação da mesma, o peso a ser considerado mensal é de 1.700,00 toneladas.

A contratada deverá providenciar as suas expensas a implantação de balança rodoviária de capacidade mínima de 60,0 toneladas incluindo a parte de obra de engenharia civil e um programa de pesagem e controle, compatível com a mesma. Este programa deverá propiciar a leitura automática da placa dos veículos cadastrados pelo sistema, bem como permitir a visualização das operações de pesagem "online". Deverá também ser providenciada uma CPU com mínimo de processamento de 2Ghz, HD 1T, Monitor 19", impressora, nobreak de 3Kva e sistema de leitura dos veículos para controle, de forma a permitir o adequado funcionamento deste sistema os quais serão de propriedade da prefeitura após 12 meses de contrato.

A CONTRATADA deverá manter equipamentos e máquinas em perfeitas condições de trabalho e os seus funcionários deverão ser treinados e utilizar todos os EPI's exigidos pela legislação pertinente.

Durante a descarga dos resíduos, toda anormalidade ou dúvidas sobre os materiais descarregados devem ser informadas imediatamente ao Engenheiro Responsável para as devidas providências.

O recebimento, a descarga e o acompanhamento dos resíduos no Aterro Sanitário seguem o seguinte fluxo:

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS – SISTEMA DE LIMPEZA URBANA



PORTARIA DO ATERRO SANITÁRIO, COLETA DE DADOS E ANÁLISE DOS RESÍDUOS



BALANÇA DO ATERRO SANITÁRIO– 1ª PESAGEM (veículo cheio)



DESCARGA DOS RESÍDUOS NA FRENTE DE OPERAÇÃO



BALANÇA DO ATERRO SANITÁRIO – 2ª PESAGEM (veículo vazio)



REGISTRO DO PESO NA PORTARIA DO ATERRO SANITÁRIO, COLETA DE DADOS

Operação e Manutenção do Sistema de Efluentes Líquidos

Consiste na implantação e operação do sistema de controle de efluentes líquidos, os serviços de verificação da vazão, da limpeza das caixas de inspeção, correções de possíveis obstruções do sistema de forma a assegurar o direcionamento destes líquidos até a lagoa de chorume já implantada no aterro.

O tratamento do chorume será realizado fora do aterro e será de responsabilidade da CONTRATANTE.

O sistema de controle de efluentes líquidos deve coletar e regular a vazão dos líquidos percolados de forma eficiente garantindo que o mesmo chegue na lagoa de chorume, preservando as águas subterrâneas de qualquer tipo de contaminação e minimizando as pressões destes sobre a massa de lixo, evitando assim, problemas de instabilidade do aterro.

Ao longo das plataformas da base impermeabilizada, deverá ser mantida a estrutura concebida para a drenagem dos líquidos percolados através do maciço do aterro, composta de diversas linhas coletoras primárias, que serão complementadas em cada plataforma impermeabilizada.

Estas linhas de drenagem, deverão ficar dispostas no eixo central de cada célula de aterramento no formato genérico de "espinha de peixe" que será complementada de ambos os lados de uma linha coletora secundária, situada no eixo da mencionada plataforma.

A continuidade dos drenos secundários de líquidos percolados nas plataformas, é procedimento da rotina de operação da unidade, onde serão utilizados trabalhos manuais para a colocação dos tubos de PEAD perfurados e de pedra de mão envoltas por manta geotêxtil.

Caso necessário deverá ser utilizado retroescavadeira e caminhão basculante para escavação dos canais de drenagem e carga e transporte dos materiais.

Para efeito de composição de preços, a Licitante deve considerar a execução de 600 metros de linhas de drenagem a cada ano.

Os materiais a serem utilizados serão:

- ✓ Tubo PEAD DN 110, perfurado;
- ✓ Manta BIDIM, OP-20, ou similar;
- ✓ Pedra de mão (Gnaisse)

Operação e Manutenção do Sistema de Efluentes Gasosos

O sistema de controle de Biogás, tem a função de drenar os gases provenientes da decomposição da matéria orgânica, evitando sua migração através dos meios porosos ao subsolo, o que pode provocar a instabilidade do maciço devido as pressões internas e também a contaminação do ar.

O sistema de drenagem de gases é composto por um conjunto difuso de drenos verticais apropriados, instalados em diversos pontos de cada plataforma da base, conforme definido no projeto executivo.

Os drenos verticais de gases existentes têm secção mínima equivalente à de uma secção circular de 400 mm, composta por tubo de concreto perfurado pré-fabricado, envolvido por tela de fios de aço CA-60 preenchida com pedras de mão e interligados ao dreno central de chorume, cuja estrutura deve ser obedecida ou melhorada em sua composição na sua continuidade.

Os drenos de gases, deverão ser implantados de acordo com a necessidade que a trincheira for atingindo.

Para efeito de composição de preços, a Licitante deve considerar a execução de 15 unidades dos drenos de gás a cada ano.

A drenagem de gases é procedimento da rotina de operação, onde são utilizados retroescavadeira para a instalação dos tubos drenos e colocação de pedra de mão e caminhão basculante para a carga e transporte destes materiais. A continuidade e operação do sistema de efluentes gasosos deverá obedecer ao projeto aprovado pelos órgãos ambientais.

A empresa contratada será responsável pelo controle e operacionalização do sistema de captação de gases, de forma a assegurar o pleno funcionamento do sistema, desde a captação até a liberação destes efluentes de forma segura.

Operacionalização da frente de aterramento de resíduos

O Aterro deverá estar aberto ao funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 7:00hs às 16:00hs e sábado da 07:00 às 11:00hs. Este horário poderá ser reajustado conforme andamento do contrato para melhor prestação de serviço.

Os resíduos serão depositados no pé do talude na frente de serviço e empurrados no sentido de baixo para cima para que os mesmos possam ser distribuídos e compactados uniformemente.

Os taludes deverão ter inclinação de 1:3 (Vertical:Horizontal), para propiciar o adequado deslocamento do trator de esteiras pela massa de resíduos.

A compactação do resíduo se dará mediante a passagem do trator de esteira de 3 a 5 vezes sobre o resíduo espalhado. Essa atividade prevê a utilização de um trator de esteira, com peso operacional acima de 15 toneladas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

A densidade aparente de referência para os resíduos compactados no aterro deve ser de no mínimo, 0,70t/m³, a ser verificada mensalmente pela medição do volume de resíduos aterrados por meio da equipe de topografia e da quantidade, em peso, dos resíduos dispostos no aterro durante o mês.

Deverá ser feito o recobrimento diário da frente de serviço do aterro sanitário com camada de solo de 1º categoria com espessura mínima entre 10 e 30 cm.

O material de cobertura dos resíduos deverá ser originado de escavações realizadas na área de expansão do aterro. Estes trabalhos deverão ser realizados a partir da utilização dos equipamentos de operação do complexo (retroescavadeira, caminhão basculante e trator de esteiras).

O espalhamento e compactação de solo de cobertura serão feitos formando camadas com espessura variável entre 10 a 30 centímetros, de forma a evitar a entrada de água pluvial no interior da massa de resíduos. O recobrimento atingirá o topo da célula mantendo-se exposta tão somente à frente de serviços. A espessura total das plataformas de resíduos será de aproximadamente 5,0 metros.

O solo destinado para a cobertura do resíduo deverá ser compactado de forma a permitir o tráfego imediato dos veículos coletores sobre a superfície recém aterrada.

A partir da adoção destas providências, elimina-se o risco de proliferação de moscas no aterro ocasionadas pela eclosão de ovos depositados na superfície não recoberta da célula e que permaneçam expostas ao ar livre por mais de 24 horas.

Ao final da jornada de trabalho aos sábados, assim como nas vésperas de quaisquer feriados prolongados, ou de eventos de qualquer natureza em que o aterro não seja operado por mais de dois dias consecutivos, deverá ser feito também o recobrimento das faces inclinadas da "célula diária", evitando a exposição do resíduo ao ar livre por tempo excessivo.

Os funcionários da contratada deverão orientar a manobra e a descarga dos caminhões na frente de serviço, efetuar a remoção de eventuais resíduos espalhados pela área do aterro sanitário, e executar a capina, a limpeza e desobstrução das canaletas existentes.

Estima-se que a quantidade de resíduo a ser depositada no aterro sanitário será de aproximadamente 1.700 toneladas por mês.

Drenagem pluvial

A CONTRATADA deverá realizar manutenção da rede de drenagem pluvial já instalada e providenciar implantação de novas redes de drenagem conforme a necessidade rotineira do aterro.

A empresa deverá manter em seu quadro de funcionários, um pedreiro, que atuará na construção dos elementos de drenagem no aterro entre outros serviços que venham a ser necessários.

Deverão também sofrer manutenção o sistema de drenagem pluvial, as caixas de passagem de águas pluviais e dispositivos de transição DT.

Manutenção da Cortina Vegetal, Plantio de Grama e Limpeza de Áreas Externas

A manutenção de toda a área verde do empreendimento, em especial do cinturão verde, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como o plantio e o replantio de mudas de eucalipto e nativas caso o órgão ambiental licenciador exija.

A cortina verde além de reduzir a velocidade do vento incidente, visa minimizar os efeitos visuais e impedir a invasão do aterro. Para evitar que possíveis focos de incêndios em áreas adjacentes causem queimadas nas áreas verdes do empreendimento, a empresa contratada deverá manter o acero com quatro metros de largura em todo o perímetro.

A implantação e a manutenção das áreas de grama nos taludes deve ser foco de cuidados especiais.

Durante o período de estiagem, o cuidado com as gramas plantadas nos taludes deve ser aumentado, através da rega com auxílio de caminhão-pipa.

Para evitar o espalhamento de resíduos pelo vento, a empresa contratada deverá providenciar quadros com telas com comprimento suficiente para evitar o espalhamento de material descoberto na frente de operação.

Deverá manter limpas as proximidades da frente de operação, bem como todo o maciço de resíduos, os acessos de serviço, vias internas, áreas ajardinadas, cinturão verde e alambrados, recolhendo manualmente todo e qualquer material que fique espalhado pela ação do vento, pelo trânsito de veículos de transporte dos resíduos ou problemas operacionais eventuais.

Para contribuir para a manutenção da limpeza de todo o ambiente no aterro sanitário deverá ser realizados serviços de varrição e remoção manual de resíduos das áreas livres (pátios, vias internas pavimentadas e não pavimentadas e áreas gramadas). Esses cuidados devem ser estendidos também às vias externas próximas e de acesso ao aterro.

O plantio de grama para proteção dos taludes definitivos no maciço de resíduos, será executado antes do período chuvoso, após a cobertura final dos resíduos.

São estimados para a execução deste serviço 200 (duzentos) m² de grama do tipo esmeralda ou outra com características semelhantes por mês.

Sistema Viário

O sistema viário interno do empreendimento bem como o pátio de manobras da frente de aterramento, deverão ser mantidos permanentemente em boas condições de tráfego.

Em períodos de intensa pluviosidade, a manutenção (preventiva ou corretiva) deverá ocorrer com maior frequência, devendo ser tomada a precaução de ser mantido um estoque suficiente de material britado para a correção de qualquer problema que possa vir a ocorrer.

São estimados 20 m³ de material britado por mês para a perfeita manutenção do sistema viário.

Durante o período de seca, deverá ser feito o periódico e sistemático umidecimento das vias internas.

Este serviço será realizado através do emprego de caminhão pipa, capacidade mínima volumétrica de 800 litros, ano de fabricação inferior a 10 anos dotado de barras de irrigação adequadas, de modo a minimizar os impactos decorrentes de material particulado em suspensão.

O sistema viário deverá conter placas de identificação nos locais internos à área do aterro (balança, administração, portaria, frente de operação), indicativas de velocidade (20 Km).

2. Monitoramento do Aterro Sanitário

Monitoramento Topográfico

O aterro sanitário deverá contar com serviços de topografia para levantamentos planimétricos, planialtimétricos e para o controle de todas as atividades na área do empreendimento.

Será escopo dos trabalhos topográficos, tanto o monitoramento de deslocamentos verticais e horizontais da massa de resíduos, quanto a demarcação das frentes de operação, linhas de drenos de percolado e de águas pluviais, além de drenos de gás.

Os serviços de topografia deverão incluir também o monitoramento do aterramento de resíduos para o cálculo de densidade dos resíduos aterrados e o acompanhamento de obras de expansão de plataformas, cortes e aterros na área do aterro, entre outros.

A seguir, são descritos de forma sucinta os serviços de topografia a serem executados no aterro sanitário.

2.1 Operação dos resíduos: Ao início de cada dia de trabalho, deverão ser demarcados, através de estacas facilmente visíveis pelo operador do Trator de Esteira, os limites laterais (larg. ≈ 10 m), a altura projetada (alt. ≈ 5 m) e o avanço previsto (comp. ≈ 7 m) da frente de serviço. A equipe de topografia deverá efetuar a locação dos drenos de chorume e de gases.

2.2 Levantamento do volume de resíduos aterrados: Levantamento planialtimétrico com periodicidade mensal da camada de resíduos aterrados, com o cálculo do volume de resíduos, considerando o volume de material de cobertura utilizado, para a verificação da densidade dos resíduos compactados.

2.3 Monitoramento de deslocamentos verticais e horizontais: Ao longo do tempo, com a decomposição dos resíduos, o maciço sofre recalques, cujo monitoramento é importante para a previsão das cotas finais e previsão da vida útil do empreendimento.

O monitoramento de deslocamentos horizontais é de fundamental importância para a garantia da estabilidade do maciço de resíduos. Estes monitoramentos deverão ser executados conforme exigência da Licença de Operação. Para fins de levantamento de custo, considerar periodicidade mínima quadrimestral, ou seja, a cada quatro meses totalizando três vezes ao ano a partir de marcos fixos já implantados no terreno.

2.4. Outros serviços: Locação e demarcação de off-set de aterros e escavações, locação, acompanhamento e controle de obras de terraplanagem (taludes de aterro e de corte, valetas de drenagem, etc.), levantamentos diversos de perímetros, áreas e volumes, de acordo com a solicitação da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Equipamentos e materiais a serem utilizados: A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos e materiais para a realização dos serviços, inclusive piquetes e estacas necessárias para locações e demarcações.

Para os levantamentos de campo deverão ser utilizados os seguintes equipamentos: Estação Total Eletrônica, Nível Óptico e GPS geodésico para o transporte de coordenadas, balizas e trenas, caso necessário.

Os dados coletados em campo deverão ser processados em programas de computador específicos, sendo os desenhos editados em extensão dwg do AutoCAD.

Monitoramento de Líquidos Percolados e Recursos Hídricos

O lençol freático e as águas superficiais deverão ser monitorados de forma a se conhecer e avaliar o impacto causado pelo aterro sanitário.

As análises têm como objetivo conhecer a qualidade do aquífero antes e após sua passagem pela área do aterro.

As análises físico-químicas e bacteriológicas das águas subterrâneas e superficiais e do líquido percolado, deverão ser realizadas de acordo com a Decisão de Diretoria nº 125/2021/E, de 09 de dezembro de 2021.

O Automonitoramento é o conjunto de medições sistemáticas, periódicas ou contínuas, de parâmetros inerentes às emissões de fonte efetiva ou potencialmente poluidora, bem como de parâmetros inerentes aos componentes ambientais receptores dessas emissões (ar, água ou solo), conforme diretrizes definidas pelo órgão ambiental quando da concessão de Licença de Operação (LO) ou da revalidação destes instrumentos.

Os laudos de análise e relatórios de ensaios deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade, em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, os quais deverão ficar à disposição da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dos órgãos ambientais pelo período de cinco anos, contados da data de emissão, durante o qual poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Caso não se encontre água nos poços de monitoramento, a análise deverá ser realizada em amostras de solo.

Monitoramento de Efluentes

O monitoramento de efluentes dos aterros deverá ser conduzido de acordo com os parâmetros e frequências indicados na Licença de Operação.

A CONTRATADA deverá indicar os métodos de ensaio empregado, que deverão estar de acordo com o padrão adotado pelo INMETRO ou pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater.

Todas as análises deverão ser realizadas por meio de Engenheiro Químico credenciado e registrado no CRQ.

A CONTRATADA deverá elaborar relatórios com os resultados das análises de cada ponto de coleta de amostra, contendo a devida identificação dos mesmos, a data e a hora de coleta das amostras, temperatura ambiente e das condições do clima das últimas 24 horas (existência ou não de chuvas).

Os resultados originais deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e meio Ambiente até 15 dias úteis após a coleta das amostras.

Em havendo não conformidades em algum dos parâmetros, deverá a CONTRATADA iniciar de imediato ações de diagnóstico, planejamento e ações mitigatórias para solução. Todas as ações mitigadoras para estes possíveis problemas correrão as expensas da empresa contratada

Monitoramento das Condições de Operação

Deverão ser verificados os aspectos gerais da área e a integridade dos componentes do aterro, tais como a segurança do trabalhador, a condição dos equipamentos, o recobrimento dos taludes, as condições do cinturão verde da cerca divisória e os elementos estruturais do aterro, conforme a Tabela 1:

Tabela 1: Plano de Monitoramento das Condições de Operação

MONITORAMENTO	PARÂMETROS DE ANÁLISE	PERIODICIDADE
OPERAÇÃO	Cinturão verde e revegetação dos taludes	Diário
	Cercamento da área (alambrado)	Diário
	Equipamentos	Diário
	Ruptura de taludes	Diário
	Vazamentos	Diário
	Recalques	Quinzenal
	Massa a aterrar / tratar	Diário
	Ruído	Semestral

Em havendo não conformidades em algum dos parâmetros, deverá a CONTRATADA reportar à Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente e iniciar de imediato ações de diagnóstico, planejamento e ações mitigatórias imediatas para solução.

Todas as ações mitigadoras para estes possíveis problemas correrão as expensas da empresa contratada.

Dimensionamento de mão de obra, veículos e equipamentos

A mão de obra necessária para à perfeita execução do serviço de operação e manutenção do aterro sanitário será de:

- ✓ 1 Engenheiro Civil / Sanitarista;
- ✓ 1 Encarregado Geral;
- ✓ 2 Ajudantes (frente de serviço);
- ✓ 4 Vigias;
- ✓ 1 Operador de Trator de Esteiras
- ✓ 1 Operador de Retroescavadeira

✓ 1 Motorista de Caminhão

A empresa deverá considerar na elaboração da sua composição de preços a quantidade mínima dos seguintes equipamentos:

- ✓ 01 Trator de esteiras, com potência mínima de 150HP e peso operacional mínimo de 15 toneladas, com no máximo 10 anos de fabricação;
- ✓ 01 Retroescavadeira 4X4, concha com capacidade mínima de 1,20 m³, peso operacional de 21 toneladas e potência de 155 HP e com no máximo 10 anos de fabricação;
- ✓ 01 Caminhão Basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m³ e com no máximo 10 anos de fabricação;
- ✓ 01 Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 8000 Litros e com no máximo 10 anos de fabricação
- ✓ 01 Veículo leve de apoio, tipo pick-up, com no máximo 5 anos de fabricação;
- ✓ 01 Veículo, tipo van, para transporte de pessoal, com no máximo 5 anos de fabricação
- ✓ 02 Roçadeiras costais mecânicas.

Deverá ser considerado pelos licitantes, que os equipamentos ficarão à disposição do aterro permanentemente, não podendo ser deslocados para outras obras ou serviços que não sejam pertinentes ao aterro sanitário do município.

Prazos

Os serviços serão realizados após o recebimento de Ordem de Serviço específica emitida pela secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Critério de medição

A medição do serviço será efetuada por tonelada de resíduos pesados e recebidos no aterro sanitário municipal, com exceção da instalação da balança rodoviária que será medida de forma de serviço executado.

Frequência e horário

A empresa contratada deverá operar a unidade de segunda-feira a sexta-feira das 7:00hs às 16:00hs e sábado das 7:00hs às 11:00hs. Não haverá trabalho aos domingos e feriados.

Gerenciamento

A CONTRATADA deverá disponibilizar todo mobiliário, materiais, ferramentas, linhas telefônicas, equipamentos de informática, materiais de escritório, internet, de comunicação e demais materiais e equipamentos necessários para a operacionalização e a manutenção de todos os equipamentos e materiais existentes do aterro sanitário e das unidades de apoio operacional e administrativo.

Todos os custos referentes aos serviços, equipamentos e materiais necessários para o início da operação bem como a manutenção e eventual substituição dos equipamentos e materiais existentes para o desenvolvimento dos trabalhos deverão estar incluídos nos custos mensais dos serviços.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de comunicação, sejam rádios comunicadores, sejam telefones celulares, ao encarregado geral, na balança e aos fiscais do aterro sanitário, em razão das distâncias entre as unidades administrativas, pátios de máquinas e frente de operação.

A CONTRATADA terá disponível a estrutura administrativa já existente no aterro sanitário, com uma sala para administração/operação, guaritas, vestiários e uma copa.

Quaisquer melhorias ou ampliações nessa estrutura, a fim de melhorar as condições de trabalho dos funcionários da CONTRATADA, poderão ser realizadas, desde que aprovadas pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente às expensas da CONTRATADA.

O gerenciamento da unidade também deverá apresentar resultados, dados e outras informações em indicadores de desempenho, na forma de gráficos expostos em painéis na área administrativa e que deverão constar dos relatórios mensais.

Os indicadores a serem monitorados e expostos deverão ser atualizados mensalmente e serão definidos em conjunto com secretaria Municipal de Recurso Hídricos e Meio Ambiente.

Diariamente, a gerência da empresa deverá preencher Relatório Diário de Serviços, em modelo a ser aprovado previamente pela secretaria Municipal de Recurso Hídricos e Meio Ambiente, constando todas as informações das condições de operação do dia, equipamentos utilizados, vazão de percolado na saída do sistema de drenagem, condições meteorológicas, serviços de monitoramento realizados, visitas técnicas, obras diversas, problemas operacionais, entre outras informações relevantes.

Todas as informações relativas à operação do aterro sanitário no mês, deverão ser apresentadas na forma de Relatório Técnico Mensal de Operação. Este relatório deverá incluir todas as informações do monitoramento realizado (topográfico, de recursos hídricos, líquido percolado, de ruídos, de biogás e das condições de operação), fotografias, gráficos e textos descritivos dos serviços e obras realizados e deverá ser elaborado pela CONTRATADA e entregue em até 10 dias úteis do mês subsequente, de acordo com modelo proposto e aprovado pela secretaria Municipal de Recurso Hídricos e Meio Ambiente.

Vigilância e Controle de Acesso

A CONTRATADA deverá impedir a entrada de pessoas não autorizadas no aterro. Para isso, deverá ser realizado um controle efetivo da portaria, durante todos os dias e períodos de operação, onde deverão ser registradas e controladas todas as entradas e saídas de pessoas e veículos.

No período noturno deverão ser mantidos o mínimo de dois vigias, e um deles deverá estar posicionado na portaria e balança do aterro e outro na área administrativa.

Os profissionais encarregados pela vigilância noturna deverão contar com rádios-comunicadores, lanternas e outros instrumentos e equipamentos, inclusive de proteção individual, necessários para os serviços e deverão ser treinados nos procedimentos de acesso e segurança do empreendimento.

A CONTRATADA deverá manter o alambrado de isolamento do aterro, realizando pequenos reparos sempre que necessários, como substituição de mourões, emendas e complementação de fios de arame partidos.

Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Pesagem

O sistema de pesagem do aterro sanitário será composto por 01 (uma) balança rodoviária com plataforma de concreto, capacidade carga máxima de 60 (sessenta) toneladas, e deverá contar CPU com mínimo de processamento de 2Ghz, HD 1T, Monitor 19", impressora, nobreak de 3Kva e sistema de leitura dos veículos para controle, de forma a permitir o adequado funcionamento deste sistema necessário para registro das pesagens da balança por no mínimo 5 anos e com sistema de leitura de placa ou outro sistema tipo RFID ou OCR para identificação do veículo os quais serão de propriedade da CONTRATANTE após 12 meses de contrato.

A contratada deverá providenciar as suas expensas um programa de pesagem e controle, compatível com a balança a ser implantada. Este programa deverá propiciar a leitura automática da placa dos veículos ou outro sistema tipo RFID para identificação do Veículo cadastrados pelo sistema, bem como permitir a visualização das operações de pesagem "online".

Por ser um sistema de precisão, o INMETRO determina que a manutenção, a conservação e a aferição dessa balança devem ser feitas por empresa especializada, capacitada para tal e credenciada pelo órgão. A empresa deverá ser cadastrada e credenciada pelo órgão.

A CONTRATADA deverá contratar empresa com tais competências para a realização das manutenções preventivas e corretivas, inclusive com aplicação de peças e mão-de-obra, às suas expensas, em períodos anuais e uma via da aferição deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA realizará manutenção preventiva mensalmente em todos os equipamentos mencionados e corretiva sempre que solicitada em caráter de urgência.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em dias e horários de menor movimento no aterro sanitário para afetar o mínimo possível a rotina de pesagem dos veículos.

Em caso de imobilização da unidade defeituosa, a empresa deverá informar a previsão de liberação da mesma, com a respectiva justificativa técnica para análise da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Todos os custos dos serviços de manutenção e aferição da balança pelo Inmetro, incluindo mão-de-obra e peças eletrônicas e mecânicas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os materiais substituídos deverão ser de qualidade igual ou superior ao original em especial, as peças metálicas.

Na manutenção eletrônica dos equipamentos, deverá estar inclusa a reposição de peças necessárias ao funcionamento, tantas vezes quanto se fizer necessárias, indiferentemente de desgaste dos equipamentos, quebras ou danos causados por agentes externos da natureza.

ANEXO II
Planilha Orçamentária

CONCORRÊNCIA Nº 27/2022
PROCESSO Nº 4.463/2022

PLANILHA ORÇAMENTARIA

SERVIÇO	OPERAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	BDI	26,73%
ENDEREÇO	RODOVIA PEDRO RODRIGUES GARCIA, SP 249, KM 70		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
				R\$	R\$	R\$
1	INVESTIMENTOS INICIAIS					
1.1	Teste de estanqueidade da trincheira	unidade	01	R\$ 28.726,67	R\$ 37.924,27	R\$ 37.924,27
1.2	Teste de drenagem de líquidos percolados	unidade	01	R\$ 13.126,67	R\$ 17.280,27	R\$ 17.280,27
1.3	Implantação de Balança Rodoviária semi embutida 60 toneladas incluso civil e elétrica	unidade	01	R\$ 319.333,33	R\$ 423.616,00	R\$ 423.616,00
1.4	Fornecimento de tela ou similar para proteção dos poços de monitoramento	m²	20	R\$ 113,93	R\$ 151,14	R\$ 3.022,80
1.5	Fornecimento de bomba e tubulação para drenagem superficial	Hora	2.058	R\$ 13,94	R\$ R\$ 18,58	R\$ 38.237,64
1.7	Manutenção e aferição da balança	unidade	01	R\$ 11.380,00	R\$ 15.019,20	R\$ 15.019,20
					TOTAL	R\$ 535.100,18
2	Espalhamento e compactação dos resíduos					
2.1	Trator de Esteira, potência mínima de 150 HP, peso operacional 15 T, no máximo 10 anos de fabricação, ou modelo equivalente, com operador, combustível, óleos lubrificantes e demais insumos pertinentes ao perfeito funcionamento.	Hora	2.058	R\$ 413,64	R\$ 549,21	R\$ 1.130.274,18
					TOTAL	R\$ 1.130.274,18
3	Serviços de cobertura dos resíduos e carregamento de materiais					
3.1	Caminhão Caçamba Basculante Truck, Traçado, capacidade de caçamba 10m³, com todas as normas exigidas pelo CONTRAN, no máximo 10 anos de fabricação, com motorista, combustível, óleos lubrificantes e demais insumos pertinentes ao perfeito funcionamento.	Hora	2.400	R\$ 208,97	R\$ 276,58	R\$ 663.792,00
					TOTAL	R\$ 663.792,00
4	Coleta, transporte e destinação final de chorume					
4.1	Caminhões tanque Truck, Traçado, capacidade de 14m³, com todas as normas exigidas pelo CONTRAN, no máximo 10 anos de fabricação, com motorista, combustível, óleos lubrificantes e demais insumos pertinentes ao perfeito funcionamento.	hora	3.000	R\$ 377,47	R\$ 501,34	R\$ 1.504.020,00
					TOTAL	R\$ 1.504.020,00
5	Monitoramento ambiental					
5.1	Serviços de Monitoramento Ambiental - poluição de água e solo - 5 poços de monitoramento	unidade	36	R\$ 3.458,00	R\$ 4.582,76	R\$ 164.979,36
5.2	Serviços de monitoramento geotécnico	unidade	36	R\$ 213,03	R\$ 282,18	R\$ 10.158,48
					TOTAL	R\$ 175.137,84
6	Serviços de drenagem de águas pluviais, de percolados e gases					
6.1	Drenagem superficial permanente					
6.1.1	Tubo de concreto para drenos subterrâneos de águas pluviais 800 mm	m	600	R\$ 424,75	R\$ 560,83	R\$ 336.498,00
6.1.2	Canaleta tipo meia cana	m	1.000	R\$ 60,33	R\$ 80,09	R\$ 80.090,00
6.1.3	Caixa de passagem 0,60 x 0,60	unidade	8	R\$ 777,00	R\$ 1.028,12	8.224,96
6.1.4	Caixa de passagem 1,00 x 1,00	unidade	8	R\$ 1.345,00	R\$ 1.777,72	R\$ 14.221,76
					Subtotal	R\$ 439.034,72
6.2	Drenagem superficial temporárias					
6.2.1	Escavação de valas	m²	750	R\$ 139,20	R\$ 182,83	R\$ 137.122,50
6.2.2	Instalação de diques para drenagem provisória	m²	1.050	R\$ 179,20	R\$ 237,23	R\$ 249.091,50
					Subtotal	R\$ 386.214,00

6.3	Sistema de drenagem vertical					
6.3.1	Tubo de concreto 400mm	M	115	R\$ 139,45	R\$ 184,95	R\$ 21.269,25
6.3.2	Tela Telcom ou similar malha 10x10	m ²	282	R\$ 40,80	R\$ 54,10	R\$ 15.256,20
6.3.3	Brita nº3 ou pedra rachão	m ³	246	R\$ 77,52	R\$ 102,80	R\$ 25.288,80
Subtotal						R\$ 61.814,25
6.4	Sistema de drenagem de percolação					
6.4.1	Fornecimento e espalhamento de Brita nº 3	m ³	200	R\$ 77,52	R\$ 102,80	R\$ 20.560,00
6.4.2	Impermeabilização com manta geotextil	m ²	4.000	R\$ 7,62	R\$ 10,11	R\$ 40.440,00
6.4.3	Fornecimento e instalação de drenos horizontais de líquidos percolados com tubo PEAD 200 mm perfurado	M	1.000	R\$ 317,40	R\$ 419,84	R\$ 419.840,00
6.4.4	Execução de poço de visita em anel de concreto com prof. Ate 2,50m para monitoramento	unidade	4	R\$ 8.240,00	R\$ 10.893,71	R\$ 43.574,84
6.4.5	Retroescavadeira Hidráulica, 4x4, concha com capacidade mínima de 1,20m ³ , peso operacional de 21 toneladas e potência de 155HP, no máximo 10 anos de fabricação, ou modelo equivalente, com operador, combustível, óleos lubrificantes e demais insumos pertinentes ao perfeito funcionamento.	hora	2.058	R\$ 221,91	R\$ 294,94	R\$ 606.986,52
Subtotal						R\$ 1.131.401,36
TOTAL						R\$ 2.018.464,33
7	Sistema viário interno					
7.1	Escavação mecânica de valas (solo com água)	m ³	1.080	R\$ 14,73	R\$ 19,65	R\$ 21.222,00
TOTAL						R\$ 21.222,00
8	Plantio de grama nos taludes					
8.1	Fornecimento e plantio de grama esmeralda em placa	m ²	15.000	R\$ 21,83	R\$ 28,92	R\$ 433.800,00
TOTAL						R\$ 433.800,00
9	Manutenção de cerca de fechamento de perímetro de aterro sanitário					
9.1	Alambrando de mourões de concreto curvo com tela galvanizada e arame liso	metro	2.400	R\$ 231,20	R\$ 305,28	R\$ 732.672,00
9.2	Manutenção semestral de cortina vegetal de Eucalipto	m ²	5.200	R\$ 18,33	R\$ 24,35	R\$ 126.620,00
TOTAL						R\$ 859.292,00
10	Instalação de câmeras de monitoramento					
10.1	Implantação de 12 câmeras de monitoramento com um DVR	unidade	1	R\$ 45.926,67	R\$ 60.934,43	R\$ 60.934,43
TOTAL						R\$ 60.934,43
11	Administração local					
11.1	Veículo de apoio ou de passeio, tipo caminhonete	Mês	12	R\$ 3.566,67	R\$ 4.717,20	R\$ 56.606,40
11.2	Veículo de transporte coletivo	Mês	12	R\$ 8.180,00	R\$ 10.953,20	R\$ 131.438,40
11.3	Vigia	Hora	10.560	R\$ 42,48	R\$ 56,17	R\$ 593.155,20
11.4	Motorista	Hora	2.680	R\$ 23,09	R\$ 30,56	R\$ 81.900,80
11.5	Auxiliar serviços gerais	Hora	5.280	R\$ 15,58	R\$ 20,70	R\$ 109.296,00
11.6	Encarregado geral	Hora	2.680	R\$ 45,26	R\$ 60,00	R\$ 160.800,00
11.7	Engenheiro civil	Hora	576	R\$ 116,45	R\$ 154,17	R\$ 88.801,92
11.8	Técnico em meio ambiente	Hora	2.680	R\$ 42,91	R\$ 56,98	R\$ 152.706,40
TOTAL						R\$ 1.374.705,12
12	Ítems de suporte					
12.1	Roçada manual	HA	6	R\$ 3.411,33	R\$ 4.517,39	R\$ 27.104,34
12.2	Capina manual, incl. amont. carga/desc.	HA	6	R\$ 3.411,33	R\$ 4.517,39	R\$ 27.104,34
12.3	Fornecimento e colocação de super cone - tambor plástico 1,05x0,70m	unidade	5	R\$ 507,27	R\$ 671,96	R\$ 3.359,80
12.4	Computador completo dotado de impressora	unidade	2	R\$ 4.350,00	R\$ 5.744,40	R\$ 11.488,80
12.5	Rádios de comunicação interna	unidade	4	R\$ 248,73	R\$ 328,74	R\$ 1.314,96
TOTAL						R\$ 70.372,24
TOTAL GERAL						R\$ 8.847.114,82

ANEXO III
Modelo de Proposta

CONCORRÊNCIA Nº 27/2022
PROCESSO Nº 4.463/2022

A descrição do Objeto deverá atender ao **Termo de Referência – Anexo I** e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o ofertado.

FORNECEDOR:

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
FONE:	FAX:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT. S/ BDI R\$	PREÇO UNIT. C/ BDI R\$	TOTAL R\$
1	INVESTIMENTOS INICIAIS					
1.1	Teste de estanqueidade da trincheira	unidade	01			
1.2	Teste de drenagem de líquidos percolados	unidade	01			
1.3	Implantação de Balança Rodoviária semi embutida 60 toneladas incluso civil e elétrica	unidade	01			
1.4	Fornecimento de tela ou similar para proteção dos poços de monitoramento	m²	20			
1.5	Fornecimento de bomba e tubulação para drenagem superficial	Hora	2.058			
1.7	Manutenção e aferição da balança	unidade	01			
						TOTAL
2	Espalhamento e compactação dos resíduos					
2.1	Trator de Esteira, potência mínima de 150 HP, peso operacional 15 T, no máximo 10 anos de fabricação, ou modelo equivalente, com operador, combustível, óleos lubrificantes e demais insumos pertinentes ao perfeito funcionamento.	Hora	2.058			
						TOTAL
3	Serviços de cobertura dos resíduos e carregamento de materiais					
3.1	Caminhão Caçamba Basculante Truck, Traçado, capacidade de caçamba 10m³, com todas as normas exigidas pelo CONTRAN, no máximo 10 anos de fabricação, com motorista, combustível, óleos lubrificantes e demais insumos pertinentes ao perfeito funcionamento.	Hora	2.400			
						TOTAL
4	Coleta, transporte e destinação final de chorume					
4.1	Caminhões tanque Truck, Traçado, capacidade de 14m³, com todas as normas exigidas pelo CONTRAN, no máximo 10 anos de fabricação, com motorista, combustível, óleos lubrificantes e demais insumos pertinentes ao perfeito funcionamento.	hora	3.000			
						TOTAL
5	Monitoramento ambiental					
5.1	Serviços de Monitoramento Ambiental - poluição de água e solo - 5 poços de monitoramento	unidade	36			
5.2	Serviços de monitoramento geotécnico	unidade	36			
						TOTAL
6	Serviços de drenagem de águas pluviais, de percolados e gases					
6.1	Drenagem superficial permanente					
6.1.1	Tubo de concreto para drenos subterrâneos de águas pluviais 800 mm	m	600			
6.1.2	Canaleta tipo meia cana	m	1.000			
6.1.3	Caixa de passagem 0,60 x 0,60	unidade	8			
6.1.4	Caixa de passagem 1,00 x 1,00	unidade	8			
						Subtotal
6.2	Drenagem superficial temporárias					
6.2.1	Escavação de valas	m²	750			
6.2.2	Instalação de diques para drenagem provisória	m²	1.050			

				Subtotal	
6.3	Sistema de drenagem vertical				
6.3.1	Tube de concreto 400mm	M	115		
6.3.2	Tela Telcom ou similar malha 10x10	m ²	282		
6.3.3	Brita nº3 ou pedra rachão	m ³	246		
				Subtotal	
6.4	Sistema de drenagem de percolação				
6.4.1	Fornecimento e espalhamento de Brita nº 3	m ³	200		
6.4.2	Impermeabilização com manta geotextil	m ²	4.000		
6.4.3	Fornecimento e instalação de drenos horizontais de líquidos percolados com tubo PEAD 200 mm perfurado	M	1.000		
6.4.4	Execução de poço de visita em anel de concreto com prof. Ate 2,50m para monitoramento	unidade	4		
6.4.5	Retroescavadeira Hidráulica, 4x4, concha com capacidade mínima de 1,20m ³ , peso operacional de 21 toneladas e potência de 155HP, no máximo 10 anos de fabricação, ou modelo equivalente, com operador, combustível, óleos lubrificantes e demais insumos pertinentes ao perfeito funcionamento.	hora	2.058		
				Subtotal	
				TOTAL	
7	Sistema viário interno				
7.1	Escavação mecânica de valas (solo com água)	m ³	1.080		
				TOTAL	
8	Plantio de grama nos taludes				
8.1	Fornecimento e plantio de grama esmeralda em placa	m ²	15.000		
				TOTAL	
9	Manutenção de cerca de fechamento de perímetro de aterro sanitário				
9.1	Alambrando de mourões de concreto curvo com tela galvanizada e arame liso	metro	2.400		
9.2	Manutenção semestral de cortina vegetal de Eucalipto	m ²	5.200		
				TOTAL	
10	Instalação de câmeras de monitoramento				
10.1	Implantação de 12 câmeras de monitoramento com um DVR	unidade	1		
				TOTAL	
11	Administração local				
11.1	Veículo de apoio ou de passeio, tipo caminhonete	Mês	12		
11.2	Veículo de transporte coletivo	Mês	12		
11.3	Vigia	Hora	10.560		
11.4	Motorista	Hora	2.680		
11.5	Auxiliar serviços gerais	Hora	5.280		
11.6	Encarregado geral	Hora	2.680		
11.7	Engenheiro civil	Hora	576		
11.8	Técnico em meio ambiente	Hora	2.680		
				TOTAL	
12	Itens de suporte				
12.1	Roçada manual	HA	6		
12.2	Capina manual, incl. amont. carga/desc.	HA	6		
12.3	Fornecimento e colocação de super cone - tambor plástico 1,05x0,70m	unidade	5		
12.4	Computador completo dotado de impressora	unidade	2		
12.5	Rádios de comunicação interna	unidade	4		
				TOTAL	
TOTAL GERAL					

- a) Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias, condicionada a liberação pelo Convênio.
- b) Prazo de validade da proposta: **60 dias**.
- c) Prazo de início da execução: 3 dias úteis após Ordem de Serviços
- d) Prazo de entrega: 6 meses
- e) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- f) Identificação e qualificação do **Responsável** pela assinatura do Contrato (**item 8.1.9** do Edital).

Nome completo:**CPF:****RG:****Endereço residencial:****Cargo:****Telefone:****E-mail administrativo:**

✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os preços ofertados atendem todas as especificações exigidas.

✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

CONCORRÊNCIA Nº 27/2022
PROCESSO Nº 4.463/2022

META	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL DESEMBOLÇADO
OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO														
1	Investimentos iniciais	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%									100%
		R\$ 133.775,05	R\$ 133.775,05	R\$ 133.775,05	R\$ 133.775,05									
2	Instalação de câmeras de monitoramento	50,00%	50,00%											100%
		R\$ 30.467,47	R\$ 30.467,47											
3	Itens de suporte	50,00%	50,00%											100%
		R\$ 35.186,12	R\$ 35.186,12											
4	Administração local	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$ 114.558,76												
5	Espalhamento													

	o e compactação de resíduos	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$ 94.189,52	R\$ 1.130.274,24											
6	Serviço de cobertura de resíduos e carregamento de materiais													
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$ 55.316,00												
7	Coleta, transporte e destinação final de chorume													
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$ 125.335,00												
8	Serviços de drenagem de águas pluviais, de percolados e gases													
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$ 168.205,36												
9	Sistema viário interno													
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$ 1.768,50												
10	Plantio de grama nos taludes													
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$ 108.450,00	R\$ 108.450,00	R\$ 108.450,00	R\$ 108.450,00									

11	Manutenção de cerca de fechamento de perímetro de aterro sanitário														
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$ 71.607,67	R\$ 859.292,04												
12	Monitoramento ambiental														
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%	
		R\$ 14.594,82	R\$ 175.137,84												
													TOTAL	R\$ 8.847.114,82	

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência nº 27/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital da Concorrência nº 27/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII
Termo de Visita Técnica

CONCORRÊNCIA Nº 27/2022
PROCESSO Nº 4.463/2022

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, procedeu nesta data visita técnica do local, para execução da obra/serviço de _____.

Itapeva, ____ de _____ de 2022.

Responsável da Licitante

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Prefeitura

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VIII
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2022
CONCORRÊNCIA Nº 27/2022
PROCESSO Nº 4.463/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.707.729 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar a **operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Recursos Hídricos e Meio Ambiente, de acordo com os anexos deste Edital, conforme segue:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço unitário com BDI	Total
	...					
SUBTOTAL						R\$
TOTAL GERAL						R\$

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ___ do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

- IV. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação (Concorrência 27/2022), nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, Local de Execução, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- V. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VI. **Para liberação do pagamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, com a apresentação dos seguintes documentos:**
- a) Fotocópia da GPS (Guia da Previdência Social) ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), relativo ao mês imediatamente anterior;
 - b) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior;
 - c) Cronograma físico-financeiro conforme modelo do Anexo IV, atualizado de acordo com o ritmo real da obra e suas medições, em via impressa e assinada pelo(a) proprietário(a) da empresa em conjunto com responsável técnico da obra.
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - fotocopia autenticada - e ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados - Fotocópia autenticada.
 - e) Contrato Social - fotocopia autenticada.
 - f) Contrato particular firmado com a empresa proponente - fotocópia autenticada com firma reconhecida.
- VII. A não apresentação de quaisquer desses documentos ou sua sonegação/falsificação poderá acarretar na rescisão unilateral por parte da municipalidade, além das demais penalidades legais.
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- IX. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- X. As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- XI. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

4608 | 03.01.00 – 3.3.90.39.00 – 18 541 6006 – 2417 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.

- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo IX** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:

- I. Os serviços terão início em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **12 (doze) meses**.
- II. A execução do serviço realizar-se-á na Rodovia Pedro Rodrigues Garcia SP 249, km 70.
- III. A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, quando se verificar a interrupção ou suspensão dos mesmos, determinados por:
 - a) Fatos da administração da CONTRATANTE.
 - b) Força maior, tais como:
 - c) Incêndio, explosão e catástrofe climática.
 - d) Epidemia na área de influência da obra.
 - e) Modificações de tal grandeza nos projetos ou nas especificações fornecidas pela CONTRATANTE, que venham justificar tal prorrogação, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- IV. Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATANTE** e ratificar, por escrito, essa comunicação. A referida ratificação deverá conter informações a respeito do evento, para possibilitar a **CONTRATANTE** uma decisão sobre o assunto.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.
 - a) **Recebimento Provisório** – A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
 - b) **Recebimento Definitivo** – Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.
- II. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, imediatamente, mantidos o preço inicialmente contratado.
- III. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- II. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- III. Manter, permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- IV. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- V. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus Anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- VI. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no Termo de Referência, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- VII. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
- VIII. Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obra da Contratante.
- IX. Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- X. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- XI. A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- XII. A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.

- XIII. O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- XIV. No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- XV. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- XVI. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- XVIII. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- XIX. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- XX. Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- XXI. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- XXII. Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- XXIII. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- XXIV. Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- XXV. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- XXVI. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- XXVII. Nos termos da resolução **CONFEA 1024/2009**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. Esta falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- XXVIII. Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- XXIX. Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;

- XXX. A empresa deverá registrar o contrato dos serviços no CREA, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços;
- XXXI. A licitante vencedora deverá ainda:
- XXXII. Os serviços serão recebidos mediante atestado a ser expedido pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, após o recebimento e conferência da medição dos serviços realizados mensalmente pela contratada que deverá conter os quantitativos de resíduos efetivamente recebidos no aterro em toneladas.
- XXXIII. Na ausência de balança instalada, será considerado o peso de 1.700 toneladas no mês.
- XXXIV. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA 11ª – DA TRANSFERÊNCIA E SUBEMPREITADA

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em partes os serviços objeto desde contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da **CONTRATANTE** o que, no entanto não exime a **CONTRATADA** pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

- I. Fica também expressamente proibido à **CONTRATADA** celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte as obras e serviços contratados, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**. Ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuado sob sua integral e exclusiva responsabilidade a execução das obras e serviços adjudicados.
- II. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência e empreitada, sem que caiba à **CONTRATADA**, ou as subcontratada, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA 12ª – DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito e com isso concorda expressamente a **CONTRATADA**, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras e serviços ora contratados temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita.

- I. Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a **CONTRATADA** terá o direito de receber única e exclusivamente contra a entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por forças deste contrato, os valores a seguir discriminados:
- a) O valor dos serviços até então executados por ela e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
 - b) O custo dos materiais estocados na obra e os para ela destinados, desde que comprovadamente faturados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- I. Fica designado como Agente Fiscal do Contrato, através da Portaria nº 8.770/2022, o Sr. Isaac Domingues dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.301.061 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 890.357.638-15, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- II. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
- III. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.

IV. Compete à Fiscalização:

- a) Esclarecer prontamente, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- b) Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
- c) Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
- e) Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- g) Caberá à Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

CLÁUSULA 14ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- II. O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

V = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços, após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

I = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

Iº = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- III. **Em relação ao primeiro reajuste:** os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

- IV. **Em relação aos demais reajustes:** os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- V. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- VII. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA 15ª – DA GARANTIA DO CONTRATO

- I. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- a) Em moeda corrente;
 - b) Títulos da dívida pública;
 - c) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:
 - 1) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
 - 2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 3) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- II. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- III. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 10** deste Edital.
- IV. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- V. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- VI. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

CLÁUSULA 16ª – DA RESCISÃO

- I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.
- a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
 - b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
 - c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.

- II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:
- Inobservância dos projetos e especificações técnicas.
 - Emprego sistemático de material em desacordo com as especificações técnicas ou de material recusado pela **FISCALIZAÇÃO**.
 - Atraso sistemático no pagamento do pessoal a serviços das obras.
 - Subcontratação, cessão ou dação do contrato em garantia sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
 - Paralisação das obras sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Itapeva.
- III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á como segue:
- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 17ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 18ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 27/2022, o Processo Administrativo nº 4.463/2022 e a Proposta da **CONTRATADA**, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
Fornecedor
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº _____.____.____-__

2. _____
CPF Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº 27/2022

OBJETO: **operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário municipal**

ADVOGADOS*: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local), __ de _____ de 2022.

ANEXO IX
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIS ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal do Gov. e dos Negócios

ANEXO X
Projetos

CONCORRÊNCIA Nº 27/2022
PROCESSO Nº 4.463/2022

- Os Projetos da Concorrência supracitada estão em arquivos no formato .pdf, **disponível para download**, juntamente com o Edital, através do link <https://www.itapeva.sp.gov.br/licitacao>